



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Otavio Brito Lopes, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 39400-21.1987.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): BEN-HUR MOACIR SABINO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Cavalcanti de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2000-45.1989.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ÁLVARO CARVALHO MOINHO, Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306700-28.1992.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ DE CASTRO, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Nastromagario, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Correia Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90700-33.1994.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Celeste de Azevedo Lustosa, Agravado(s): MARY NILSEN LUCAS DE LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123700-72.1995.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): LUIZ CARLOS CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ferreira Maia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117100-49.1996.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Agravado(s): AMELIA FRANCISCO PRALON LEITE MORA, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 189000-50.1996.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSCAR COSTA FARIAS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Oliveira Jorge, Agravado(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223700-67.1996.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIENE DOMINGUES MADUREIRA, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA



BANERJ - PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiano Soares Gomes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mayra Cristina Guedes Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 26900-64.1998.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MAÉRCIO CLAUDINEI FERRETE, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39500-80.1998.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO FRANKLIN PINTO E OUTRO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Acquati, Agravado(s): LUCIANA LARA E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): REDE HOTELEIRA TAINAN LTDA., Agravado(s): DEUSALENE LOPES FRANKLIN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85500-94.1998.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): HERMES DA SILVA FRANCO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263300-04.1999.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA EMA LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Bezerra de Araújo, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso do Nascimento, Agravado(s): HENRIQUE AUGUSTO MASCARENHAS JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124600-52.2000.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMERCIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS BLANCHARD LTDA., Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Agravante(s): THIAGO VALENTIM DOS SANTOS MORAIS, Advogado: Dr. Amarilio dos Santos, Agravado(s): RONALDO BARBOSA VALENTE E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento de THIAGO VALENTIM DOS SANTOS MORAIS e não conhecer do agravo de instrumento da COMERCIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS BLANCHARD LTDA. **Processo: AIRR - 130300-78.2000.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LÚCIA SILVA GARBINATTO, Advogado: Dr. Fernando Gomes, Agravado(s): WALTER DE VARGAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): COMERCIAL DE ARTIGOS REGIONAIS FARROUPILHA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Gomes, Agravado(s): CALINO GARBINATTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136400-31.2000.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Antônio Carlos Oliveira Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 262300-98.2000.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NASHA INTERNATIONAL COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira Caraça, Agravado(s): CELSO BATISTA, Advogada: Dra. Ana Clara Carvalho Machuca Voigt, Agravado(s): G. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): TECNOBEL - TECNOLOGIA DA BELEZA E



COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, Advogado: Dr. Andréa Augusta Pulici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 315000-20.2000.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ FLÁVIO GARBELOTTI, Advogado: Dr. Armando Bertini Júnior, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24400-44.2001.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAMAR ANDREOLI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134600-73.2002.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADEMIR CLAUDINO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Juliana Andreza Costa Matos, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Kristiny de Vasconcelos Concha, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153000-37.2002.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS PÁDUA, Advogada: Dra. Mariano Palermo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132600-78.2003.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244500-64.2003.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Eliane Hamamura, Agravado(s): PAULO AUGUSTO REGO JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Rivaldo Lopes, Advogado: Dr. Alexandre Talanckas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266000-96.2003.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BICICLETAS MONARK S.A., Advogada: Dra. Lindinalva Esteves Bonilha, Agravado(s): MARIA MARGARETE LOUZADA GOUVEIA, Advogado: Dr. Benedito Felipe Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5700-87.2004.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SACCI, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Agravado(s): IECSA-GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Agravado(s): CONSTRUTORA BENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35241-53.2004.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): GUSTAVO WALKY XAVIER LIMA, Advogada: Dra. Beatriz Pereira, Agravado(s): AJATO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83900-24.2004.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ALCIR MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. Otavia Allemand Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**Processo: AIRR - 123600-95.2004.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBERLÂNDIA, TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - SINTICOM TAP, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): JAIRE FERREIRA DO CARMO, Advogada: Dra. Jaire Ferreira do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1082800-16.2004.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): RENATO MARCINHACK, Advogado: Dr. Lauro Carneiro de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8500-37.2005.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDIMIRSON PAIVA, Advogado: Dr. Luciana Claro Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reautuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 9200-86.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA APARECIDA TOTH RODRIGUES, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Almeida, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16500-95.2005.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Dra. Cyntia Pinto Sússekkind Rocha, Agravado(s): ODILON PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Ruy de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27400-90.2005.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos José de Souza Guimarães, Agravado(s): WAGNER CIDALINA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Silva da Cruz, Agravado(s): CENTRO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS DO RIO DE JANEIRO - RIOCENTRO S.A., Advogado: Dr. José Maria Basílio da Motta, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosângela da Silva Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 32600-47.2005.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ROGÉRIO TRABACH NOGUEIRA, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35800-28.2005.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cláudio Roberto Souto, Agravado(s): COPA COMÉRCIO, CONSTRUTORA DE OBRAS, INCORPORAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): JANETE JOAQUIM ASCHAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62600-18.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. José Maria Cunha, Agravado(s): CELSO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62800-28.2005.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E



SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto P. de Oliveira, Agravado(s): CLEDECELMA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito deu-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 186800-50.2005.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEOMAR FINETTI COSTA, Advogado: Dr. Gilson José Simioni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rogério Leme de Siqueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 389200-23.2005.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): ROSÂNGELA ARAÚJO DUARTE, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1427100-50.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Agravado(s): ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37800-45.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): VALDIR DE SOUZA MATOS, Advogada: Dra. Tânia Bragança Pinheiro Cecatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46900-34.2006.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Kaoru Ogata, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48800-69.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): CUCCINE BELLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84400-52.2006.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): SANNY MARCHENE ROCHA, Advogado: Dr. Augusto César Amorim Filho, Agravado(s): CÉLULA SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Figueiredo do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106400-82.2006.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): ENGEQUIP-ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Kraus José Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148500-23.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIA MONSORES FURTADO LIRA, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162300-50.2006.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Renato de Oliveira, Agravado(s): C. VIEIRA SERVIÇOS - ME, Advogado: Dr. José Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 212600-07.2006.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DULCIMAR DA SILVA DOMINE, Advogado: Dr. Dejaire Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Clayton Camacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 358185-94.2006.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Luiz Pasold, Agravado(s): MARLIZE HEINZ DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Figueira Maurano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1022600-27.2006.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JORGE LUIZ ZANELLA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arlindo Menezes Molina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9900-58.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12000-61.2007.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): VRG LINHAS AERÉAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 74700-19.2007.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): ANDERSON JUSTINO VIANA, Advogado: Dr. Ari Riberto Siviero, Agravado(s): SOCIEDADE EMPRESARIAL DE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75400-63.2007.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENATO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84800-87.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANDRA FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Edemilson Antônio Gobato, Agravado(s): RESTAURANTE MANILA LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Karen Cristina Fortunato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87100-38.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): LUZINETE DUARTE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jaline Iglezias Viana, Agravado(s): COMÉRCIO DE MASSAS ROMANA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Igor Mutiz de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92900-07.2007.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Rosa Virgínia de Carvalho Lima Macêdo, Agravado(s): ATIVA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): EDVALDO NOLASCO DE CARVALHO, Agravado(s): JOSÉ BARBOSA DA SILVA, Agravado(s): LUCINEIDE ANDRADE LEAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94800-47.2007.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MOTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 97000-72.2007.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Vitor Willcox de Souza Rancano Rosa, Agravado(s): CLARICE MAIA GALVÃO FRANÇA, Advogado: Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101200-52.2007.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): MARIA ELIZABETH DO NASCIMENTO EMIDIO, Advogado: Dr. Christiane da Silva Rabelo, Agravado(s): ERCROM ENTIDADE DE REPRESENTAÇÕES COMUNITÁRIAS DE ROCHA MIRANDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115100-97.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MENEZES E OUTROS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115900-02.2007.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO CARDOSO, Advogado: Dr. Cláudio Lopes dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137600-80.2007.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): UILSON DE SOUZA FREITAS, Advogado: Dr. Geová Aguirre Barboza, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141800-95.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOLID RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): MAURÍCIO GARDI ALONSO, Advogado: Dr. Maximiliano Trasmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160000-61.2007.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CALÇADOS SAMELLO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),



Advogada: Dra. Ana Paula Botto Paulino, Agravado(s): SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Anízio Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168900-21.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE ANTÔNIO GROTHE, Advogado: Dr. Francisca Irany Araújo Gonçalves Rosa, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 192300-40.2007.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): KELLY SERPA SOARES, Advogada: Dra. Ana Paula dos Santos, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 214900-41.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO PECÚNIA S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): DENI RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Roberto Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251100-77.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA LUIZA DELEGÁ, Advogado: Dr. Fernando Luiz Cavalcanti de Brito, Agravado(s): AMÉRICA TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Agravado(s): BPAR CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Agravado(s): PTS VIAGENS E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 267800-63.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ AGNALDO SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): POSTO TAMBAÚ LTDA., Advogado: Dr. Márcio Rogério dos Santos Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 4400-77.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARA LIGIA JULIANO E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5300-81.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADILSON CARLOS DIAS ALVES, Advogado: Dr. Artur Benedito de Faria, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25000-81.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): ZETS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Augusto Rosa Gomes, Agravado(s): MOSES MAURÍCIO CHACHAMOUITZ E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27285-23.2008.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Priscila Cardoso Borges, Agravado(s): ESPÓLIO de JULIO CESAR CANABARRO ROMANCINI, Advogado: Dr. Daniel de Luca Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31900-70.2008.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EUROMOBILE





INTERIORES S.A., Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): FABÍOLA XAVIER AZEVÊDO, Advogado: Dr. João Ricardo Silva Xavier, Agravado(s): SANDRA SUELY LEITE SANTOS MOVÊIS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ivana Calado Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45000-82.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Agravado(s): SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Alberto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45200-32.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, Agravado(s): JOÃO LUÍS RODRIGUES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47300-64.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Procurador: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Marques Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 47500-27.2008.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WALTER CAETANO CAMARGOS, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65000-52.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Renilton Alves da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENATA CÂNDIDO VIEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Agravado(s): DEDIC SERVIÇO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO A CLIENTES S.A., Advogado: Dr. Alessandro R. Veríssimo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69600-30.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VILMA MARIKO KONDO NAKAMURA, Advogado: Dr. André Luiz Pereira dos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82700-53.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ACTIVE SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): PRISCILA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Alves da Silva, Agravado(s): UNIVERSO ON LINE S.A., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83400-72.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): ANDERSON CLEITON RAMOS FARIAS, Advogado: Dr. Vitor João de Freitas Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84300-39.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDINA PEREIRA MEIRA, Advogado: Dr. Agnaldo Ribeiro Alves, Agravado(s): LIGIA SENE PEREIRA MINIMERCADO, Advogado: Dr. Rosemeire Genuino Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88800-47.2008.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): PEDRO ROBERTO MARTINS, Advogado: Dr. Daniel F. Nagao Menezes, Agravado(s): TRANSEGURO - BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101300-34.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): MARCELO BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Plínio Marcos Montanha Ramos, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102200-93.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÔNIA MARIA TORRES MANGARAVITE, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eduardo Meneguelli Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103100-93.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): CARLOS APARECIDO RODRIGUES COUTINHO, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): ALSA - FORT SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Atílio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114800-76.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO AUTOMOTIVO CANTAREIRA LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139400-06.2008.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): FÁBIO CORREA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151300-68.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): MICRO ABRASIVOS BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156700-61.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogado: Dr. Olívia Patrícia de Brito, Agravado(s): ANTÔNIO SIMPLICIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Clelsio Menegon, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163000-60.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravante(s): OSWALDO ROSSATTO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 165100-82.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSMAR GONÇALVES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): MOINHO PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Carvalho Vaz Guimarães, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRA,



Advogado: Dr. Juarez Camargo de Almeida Prado Filho, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172600-89.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): SAFELCA S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL, Advogado: Dr. Michela de Moraes Hespagnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223900-13.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): JOSÉ GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231000-33.2008.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THAMMY CHRISTINY MEDEIROS MENEZES FARIA, Advogado: Dr. Pedro Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): REAL VALOR DIGITAÇÕES E AVALIAÇÃO DE BENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bamam Torres da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 256900-78.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): JEAN PAULO CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258200-80.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO ROMPATO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): BANCO GMAC S.A., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265400-60.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE ABREU SODRÉ SANTORO, Advogado: Dr. Sidney Palharini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274700-44.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRISTIANE BITTILO MARCELO, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301700-62.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Advogado: Dr. Jillyen Kusano, Agravado(s): REINALDO VALENTIM CASTRO, Advogado: Dr. Francisco Carlos da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - COOPERMULT, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Simonetti, Agravado(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2404600-86.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Clarice Alagasso, Agravado(s): NIVALDO GARCIA, Advogado: Dr. Anselmo Maschio, Agravado(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1800-48.2009.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Assis de Abreu, Agravado(s): ODAIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7500-87.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): PAULO MARTINS BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pacci Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11800-05.2009.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSICRED COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Fernandes dos Santos, Agravado(s): MÁRCIA SEIXAS AZEVEDO CORRÊA, Advogado: Dr. Néelson Fonseca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13800-23.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAIANA BLEHM SCHVARTZHAUPT, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): SW SOLUÇÕES COMPUTACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Minuzzi Faccin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48000-71.2009.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PELOTAS - APAE, Advogado: Dr. Ederli Siqueira Añaña, Agravado(s): MARTA GOMES ZAMBRANO, Advogado: Dr. Caroline Schossler, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49600-82.2009.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): MICHELE FERREIRA SESSA, Advogado: Dr. Rachel Ferreira Sanches, Agravado(s): TECNEVES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eloy Gonçalves Decarlo Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51585-85.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES JOR LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Agravado(s): JOSÉ TADEU NUNES, Advogado: Dr. Eduardo Coppini, Agravado(s): M.F.G. TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54400-81.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALDIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento



Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 60500-11.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Agravado(s): MANOEL PEDRO BARBOSA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60600-52.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FÁBIO MATTOS DA FONTES, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 62100-78.2009.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOMBACA, Advogada: Dra. Maria Stefânia de Albuquerque Xerez Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOMBACA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 65100-70.2009.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogada: Dra. Marli de Freitas Fernandes Braga, Agravado(s): JÚLIO MESSIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Joelson Silveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67900-18.2009.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO CESAR HANG JÚNIOR, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69300-28.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): LHAKE COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69500-93.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogada: Dra. Maria Fernanda Blasco Aagaard, Agravado(s): GILBERTO INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74000-70.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ANDRÉ RODRIGUES GIANNINI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Frota da Silva, Agravado(s): APOIO CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80200-11.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Renata Protásio, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): LAURO DAMASCENO FONTENELLE, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 88700-42.2009.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Agravado(s): JOSÉ RENATO OLIVEIRA GUSMÃO,



Advogado: Dr. Adriana Bandeira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104200-86.2009.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Fábio Moreira Cruz, Agravado(s): ALEXANDRE ADILSON MORO, Advogado: Dr. Mauro Leandro, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106800-89.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VITOR HUGO HERRLEIN, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Agravado(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Agravado(s): BMG LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Dr. Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107100-51.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): MARCOS BARROS CAMASMIE, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110500-15.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): MANUEL MESSIAS GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114200-58.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): SÔNIA MARIA BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115100-81.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Wanderson Medeiros de Oliveira, Agravado(s): CONFEITARIA AMERICANA LTDA., Advogada: Dra. Mirian Liviero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120700-81.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS EDSON BAIMA PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Hoffman, Agravado(s): SANBIN INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122500-65.2009.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Alessandra Guilhermino de Jesus, Agravado(s): ELIZABETH GUIMARÃES VIANNA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 130800-54.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha,



Agravado(s): OSVALDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Manoel Fernando dos Santos, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145400-82.2009.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Agravado(s): CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Artur Coutinho Lameira, Agravado(s): PATRÍCIA QUEIROZ FERREIRA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148900-22.2009.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVÂNIA APARECIDA COSTA SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio César Nascentes Coelho, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150900-24.2009.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CESAR LUIZ CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Souza da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Dra. Bárbara Nagime Barros Lobo, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151100-73.2009.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELO DA FONSECA RIBEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Restum de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 152900-55.2009.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUATU, Procurador: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): MARIA SOCORRO CARLOS CABRAL, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156840-86.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 164400-73.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Aline Cristofolletti Magossi, Agravado(s): IVO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Tavares de Goes, Agravado(s): STAFF MASTER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165700-41.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): MARIA DA GRAÇA SILVA, Advogado: Dr. Antenor Monteiro Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166300-51.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO CEZAR PEREIRA, Advogado: Dr. José Rosival Rodrigues, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 167300-25.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Eric Santos, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): S.A. MARÍTIMA EUROBRÁS - AGENTE E COMISSÁRIA, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174900-18.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVERSISTEMAS INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cláudia Ghirotto Freitas, Agravado(s): HELOÍSA TICIANELLI, Advogado: Dr. Luís Carlos Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177900-92.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Rodrigo Vasconcelos Compri, Agravado(s): REGINA COELI MOURA PIGATTO, Advogada: Dra. Keyla Caligher Neme Gazal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192900-02.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITU, Procuradora: Dra. Tatiane Franzzini Marques, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO DIAS PEREIRA ALVIM, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215800-32.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): JÉSSICA CRISTINA FERNANDES, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216400-07.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Agravado(s): ANA MARIA DOS PRAZERES ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226100-37.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Keli Izabel Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Plínio Aloísio Bach, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 244400-16.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): NICHER GIOVANI GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253400-91.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Benize Cioffi,





Agravado(s): JOÃO LINS DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Andrade Soares da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256400-64.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Adilson Gambini Monteiro, Agravado(s): BERENICE DE PAULA POSSO BARUFFALDI, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277600-04.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): FEDRIGO'S REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Souza Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 334300-05.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELSON DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Nazário Zuza Figueirêdo, Agravado(s): FERRANE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Edson Ferretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 618900-80.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARCOS JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Simone Hansen Alves Grossi, Agravado(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7-75.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): IRINEU FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Edmilson de Oliveira Marques, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52-27.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OAS-ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): WILSON LUIZ SCHIAVON SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Silva Gadelha Veloza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115-71.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ADELANA CARMEN FERREIRA MATOS, Advogado: Dr. Silvio Augusto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117-38.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MÁRCIO FRANCISCO SALES, Advogado: Dr. Vinicius Braga Hamacek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 156-19.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Flávia Borsali, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE PAULINO COELHO, Advogada: Dra. Evilázia R.T. Innocencio, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160-14.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO



PINHEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Regina Riva, Agravado(s): ENGIN S.A. - ENGENHARIA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169-58.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): AGNALDO JOB SALDANHA MAGALHÃES, Advogado: Dr. André Fernando Bassan Teixeira, Agravado(s): LUMINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 214-28.2010.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Saba Alberto Matrak, Agravado(s): DANÚBIA BERNARDES FERREIRA MARTINS, Advogada: Dra. Simone Sousa Prado, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260-55.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GERSON PEREIRA GUSTAVO, Advogada: Dra. Anita Pereira do Carmo, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272-75.2010.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Soares da Silva, Agravado(s): CELSO APARECIDO COLLINO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 282-60.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Carolina Bosso Topdjian, Agravado(s): SÉRGIO LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosemary de Fátima da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-92.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERCENI MIGUEL ANTÔNIO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 314-18.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMERCIAL E SERVIÇOS JVB LTDA., Advogada: Dra. Mari Santos Mendes, Agravado(s): POÉRIO BERNARDINI SOBRINHO E OUTRA, Advogada: Dra. Nina Rosa Gil Reis, Agravado(s): IRINEU FREGONEZE, Advogado: Dr. Ronaldo do Prado Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 399-92.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): OSCAR SILVEIRA NOGUEIRA FILHO, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462-65.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE SOUZA CORTES, Advogada: Dra. Sylvania Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 531-35.2010.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BERNARDO DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 539-09.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ED CARLA MARTINS LAUB, Advogado: Dr. José Vendruscollo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 541-89.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Camilla Leal, Agravado(s): VALDINEY TELHADO BRAGA, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-30.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALAN CALLEGARO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lendro Henrique Batella do Prado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 562-58.2010.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vera Lúcia Martins Guedes, Agravado(s): JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 585-56.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMABEL HELENO DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 599-27.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogada: Dra. Nancy Mendonça Erdmann de Almeida Abrahão, Agravado(s): MÁRCIA REGINA LIASCH FRANÇA, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607-71.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILMARA CRISTINA DOS SANTOS LEMES, Advogado: Dr. Alex Sandro de Oliveira, Agravado(s): M & J CÔRSEGA SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Renata Campos Pinto e Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637-49.2010.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOATAN MENESES DE LAVOR, Advogada: Dra. Marisley Pereira Brito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 695-76.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADINHOS E SIMILARES DO RAMO ATACADISTA E VAREJISTA DA CIDADE DO SALVADOR - SINTRASUPER, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Agravado(s): JHS SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Dr. Saulo Emanuel Nascimento de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764-68.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Juliano Santos Waihrich, Agravado(s): LUCIANA PALMERIM SCHORN TROMBETTA,



Advogado: Dr. Noli Schorn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785-45.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO DE JESUS, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793-43.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS E NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDAPORT, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796-98.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): RENATO SIQUEIRA CARDOSO, Advogada: Dra. Ana Joaquina Gonçalves da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 850-43.2010.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Agravado(s): PAULO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAGÃO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916-62.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARLENE BRAZ, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 980-87.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Luiza Helena dos Santos de Andrade, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DE ENSINO DO RIO GRANDE - FAHERG, Advogado: Dr. André Duarte Gandra, Agravado(s): ROGÉRIA DE BARROS SOARES, Advogado: Dr. Jessiel Pelayo Hirsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 984-91.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Fábio Cesar Teixeira, Agravado(s): OZANILDO DA PAZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Roberto Orsi, Agravado(s): CENTRONIC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira Oliver, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1011-32.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELISANDRA TAVARES NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Humberto Carvalho Silva Júnior, Agravado(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1017-87.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIZETE DIAS FRAGA, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, Procurador: Dr. Leonardo Kaiala Goulart Ferreira, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1041-44.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Agravado(s): MÁRIO BATISTA DE JESUS, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1086-66.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): MARIA VANILCE DUTRA SELLAN, Advogado: Dr. Henrique Ricardo de Souza Sellan, Agravado(s): CERPOLL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1088-34.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Agravado(s): ADENILSON DANIEL PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Antônio Gaia Filho, Agravado(s): ENARPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aléssio Fabiani Rosendo, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1094-65.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TURIS SILVA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): MARCELO OLIVEIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. Zenon Silveira Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1171-90.2010.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): JOZIVAL VITOR DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Laudicéia Morelli Heiderich de Aguiar, Agravado(s): CONSTRUTORA MACADAME LTDA., Advogada: Dra. ROSIMARY CARDOSO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1178-15.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adalberto Jacob Ferreira, Agravado(s): KAPALUA RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Ozi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1202-61.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVIA SANCHES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Trierweiler Faigle, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Everton Mietto Canalle, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1212-21.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Ricardo Britto Seixas Pereira Júnior, Agravado(s): DAYANE PINHEIRO AZEVEDO, Agravado(s): NEAT SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1232-50.2010.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): ALDEMIR PEREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Ricardo



José Costa Lima, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235-08.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): MANOEL VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1271-50.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAD CARGAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. João Oscar Tega Júnior, Agravado(s): TIAGO OLIVEIRA SATRE, Advogada: Dra. Zara Lúcia Ferreira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1273-85.2010.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): VALBER DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Agravado(s): TNL PCS S.A. - OI, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1301-98.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CARLOS APARECIDO MORGADO, Advogado: Dr. Rubens Donizzeti Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1305-13.2010.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADOLFO RAMOS DE JESUS E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana Fernandes de Araújo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Hélcio Antônio Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1305-83.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JORGE LEANDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Martins Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1323-25.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): IVONETE GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Valewska Ramos Esteves Duarte, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): B4 RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1384-43.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): WENCESLAU LOPES ESCOBAR, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1416-62.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Agravado(s): DANI COMÉRCIO DE BUREKAS LTDA., Advogado: Dr. David Brener, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular



processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1444-64.2010.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes, Agravado(s): FÁBIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adnilso Gomes Nery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1527-76.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ LUIZ MORBECK JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernanda Nunes Dutra Alencar, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Manoela Gomes e Silva, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Ilton Fernandes da Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1538-53.2010.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): THAÍS PORTO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Reis Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1542-56.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELO ALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Priscila Alvarez Seoane, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1543-51.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Francisco, Agravado(s): ADIMILSON SILVEIRA, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1585-34.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS NUNES RIBEIRO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A, Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1586-64.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CINTHYA MARIA MOREIRA MACARIO, Advogado: Dr. Ítalo Meira da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1593-67.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Lacerda A. de Mello, Agravado(s): SEVERINO NARCISO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Rosário de Fátima Vaz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1693-98.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEUSA PAULINO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1712-70.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIRO SOARES DE MORAIS, Advogada: Dra. Augusta de Raefray Barbosa Gherardi, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1716-82.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): NIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Marques Parra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1723-17.2010.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOZART VIEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr.



Wagner Gusmão Reis Júnior, Agravado(s): REAL TABACOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Mezzomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1754-25.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): BB BAR E LANCHONETE LTDA., Advogado: Dr. Moacir Carlos Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1768-33.2010.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): OSORIO DONEDA, Advogada: Dra. Rejane Dutra Figueiredo de Souza, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1830-73.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Lancoski Soeiro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UMUARAMA, ASSIS CHATEAUBRIAND E REGIÃO, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1875-07.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Advogada: Dra. Myrlane Caroline Soares Cardoso, Agravado(s): VERANEIDE LIMA BRAZ REIS, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1979-37.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELTON DIONE PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravante(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 2062-44.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ROSILENE APARECIDA CALIXTO, Advogado: Dr. Marcos Parente Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2166-58.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): APARECIDA MARIA RODRIGUES E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2195-87.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ALEX RODRIGUES RAMOS, Advogado: Dr. Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2439-72.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TINTURARIA E ESTAMPARIA SALETE LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): JULIANA DE MOURA,





Advogado: Dr. Peter Sávio de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2611-40.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ GERALDO DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): FABIANA PEREIRA GUEDES, Advogado: Dr. Fabiane Silva Rua d'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2906-56.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ELSA GURALSKI MESNEROVICZ, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3385-82.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO SOUSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Agravado(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8478-96.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ VILELA FILHO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO - OGMORJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 87600-68.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Allan José M. de Siqueira, Agravado(s): LAURA CASTRO AVELAR, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136600-07.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alíпия Povoas Araújo, Agravado(s): IRANILDES COSTA SLLVA, Advogado: Dr. Natália Teixeira Rodrigues, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242600-97.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 242700-52.2010.5.03.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s): SELEÇÃO DE PESSOAL S/C LTDA. - SELPE, Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Agravado(s): DIEGO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Agravado(s): BANCO BMG SA, Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 242700-52.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 242600-97.2010.5.03.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s): DIEGO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Agravado(s): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Agravado(s): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**31-69.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): JOAQUIM ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Machado Gayoso, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32-83.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA SUL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Scalabrini Naves, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Agravado(s): WILTON FERREIRA GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49-77.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): PAULA MAGALHÃES NOGUERA ALVARENGA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57-96.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VERA REGINA DA COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Cristiane Ghessa Tostes Malta, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 69-48.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravado(s): ADUIR LUIZ PORTALUPPI, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82-43.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RECALL DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Santos Ruiz Braga, Agravado(s): MARCELO DE LIMOLLI BIILL, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Nascimbeni Rigolino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86-67.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): DEYSE ALVES DUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 234-88.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): EDNA MARIA MARANGONI CASAROTTO E OUTRAS, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247-69.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF,



Advogado: Dr. Jaime Pinheiro Ramos Meira, Agravado(s): JOÃO GOMES SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Caroline Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249-58.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): CLEBER RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira Machado dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288-84.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PNSV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Wolff Behrend, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Guilherme Schaurich da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 291-73.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELVIRA RIBEIRO DA CUNHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro Júnior, Agravado(s): VIVO S.A., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 321-21.2011.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Procurador: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Agravado(s): LEIA DANTAS HENRIQUE, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 322-78.2011.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): THIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 335-41.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Vianna, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Tarcísio Paulo Rabuske, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSFORMADORES SÃO MIGUEL LTDA., Administrador Judicial: ANDREI BRUNO SANDER, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 346-93.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): OSNI VITÓRIA PINTO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 357-14.2011.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Roberta Durigon Belons, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE LOPES SANCHES, Advogado: Dr. Róbie Bitencourt Ianhes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368-41.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Rita de



Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Agravado(s): LUÍS CARLOS RAFAEL, Advogado: Dr. Claudemir Aparecido Vasilceac, Agravado(s): J.C.R CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): C. R. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 403-38.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TUBONAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Anne Shirley Maris Faleiro Uba, Agravado(s): MATEUS DOS REIS PEDROSA, Advogado: Dr. Bárbara Cândido de Oliveira, Agravado(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Aluísio Drumond Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412-50.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): LEO JAIME SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Anéas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449-32.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGDA SILVANA FERREIRA PAN, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procurador: Dr. Fabiano Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 454-50.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO CRUZ, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria de Fatima Conceição Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461-48.2011.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO COSTA OESTE - SICREDI COSTA OESTE, Advogado: Dr. Carlos Araúz Filho, Agravado(s): MARGUIT SIMONE SEIBERT, Advogado: Dr. Marlize Dirlene Gentilini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478-18.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Agravado(s): SKARSKI & GÁRCIA RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Gherardini Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 515-28.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Orestes Antônio N. Rebuá Filho, Agravado(s): ARNALDO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 537-60.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): EDSON PEREIRA DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 542-02.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO FALEIRO, Advogado: Dr. Lígia Costa Tavares, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Tavares de Salles, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS



DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 554-62.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS PRIMO, Advogado: Dr. Ademilson de Magalhães, Agravado(s): ESPECIAL PLENA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Josiane Lange da Silva, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 605-72.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KENIA DE FREITAS E OUTRA, Advogado: Dr. Leo Alves de Assis Júnior, Agravado(s): REGINALDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Agravado(s): PADARIA R&L LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-29.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM - SAAE, Advogado: Dr. Eduardo Teline Valente, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gesler Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614-23.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ALESSANDRO DOUGLAS E SILVA, Advogado: Dr. Higor de Carvalho Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619-27.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Juliano De Osti Gama e Silva, Agravado(s): ORLANDO ROQUE MATHIAS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 625-38.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): JOÃO BATISTA COSTA PRADO, Advogado: Dr. FAUZE RAJAB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637-23.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Agravado(s): SANDRA ESMERALDA DOS SANTOS DURANTE, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 639-82.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 683-66.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): LAIS APARECIDA EMATNE RANGEL - ME, Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710-97.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): KELMA MARIANA ESPÍNDOLA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 726-57.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Procurador: Dr. CARLOS RENATO CUNHA, Agravado(s): DIEGO ROSSATO, Advogado: Dr. Gervázio Luiz de Martin Júnior, Advogado: Dr. Leidiane Cintya Azeredo, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, Agravado(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775-59.2011.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanildo Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801-28.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MORAISTER GUINDASTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Aguiar Resende de Oliveira, Agravado(s): ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sérgio César Amaral Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 819-14.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): NATAL LOURENÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 860-34.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Adriano Alcântara Couceiro, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): FERNANDA CARLI DE MORAES, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 866-05.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): CLEMERSON VINICIUS GOMES, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897-15.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): DIEGO RODRIGO CASSIANO PALUMBO, Advogado: Dr. Helmar Pinheiro Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 907-19.2011.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): ALESSANDRO ACIOLY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Querino Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 909-19.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DO PORTO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Rodolfo José



Schwarzbach, Agravado(s): LUIZ GODOY MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 924-19.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s): ALBINO CÍCERO LINS DE BARROS E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 928-48.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Franzini Cordarin, Agravado(s): OSIEL PALÁCIO MARTINS MENDES, Advogado: Dr. Gilmar Moura dos Satnos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 929-57.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLEIDIVANDA MARTINS ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 938-03.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): DOMINGOS TEIXEIRA LIMA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 968-36.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Agravado(s): LUIZ FERNANDES DE MATTOS, Advogado: Dr. Clodoaldo Chukr, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 969-85.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HENIO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 979-68.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): TEREZA FRANCATO LEME DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gilberto Antônio de Camargo Décourt, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991-32.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): NATÉRCIA ALVES BRANDÃO, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 991-63.2011.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ALVES DE



SOUZA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 993-38.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANK DEHAN MARQUES MARTINS, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 995-38.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo César Rolemberg Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1016-94.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebrón Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Agravado(s): MARIA ZILMA ALVES GALLINDO, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1057-25.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, Agravado(s): EMERSON OLIVEIRA MIRAPALHETA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070-94.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAIR CARLOS SARAIVA DOS HUMILDES, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Andréa Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1085-39.2011.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEUSA DE OLIVEIRA RAMIM, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Agravado(s): ESTRELA DOURADA SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): ATHENA EVENTOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1089-76.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FELICÍSSIMO ARAÚJO QUADROS, Advogado: Dr. Rodrigo Lima de Almeida, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise dos recursos de revista adesivos das reclamadas (CPC, art. 500). **Processo: AIRR - 1099-81.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDIR DE LIMA GONÇALO, Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Agravado(s): OCC QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Manoel Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1103-51.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): RENATO BENTO SOUZA, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1170-59.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de





Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA DE PAULA, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1204-10.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIMAVO DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Dr. Marcus Rafael Bernardi, Agravado(s): MARCOS DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1210-91.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Agravado(s): PAOLA LEANDRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1210-15.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Augusto Parente Martins dos Santos, Agravado(s): NORBERTO DE ASSIS FARIA, Advogado: Dr. Wagner Pereira da Cruz, Agravado(s): EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROJETOS LTDA. - ECONTOP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243-73.2011.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALÉRIA RADUY, Advogado: Dr. Walter da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1257-45.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDISON CARLOS DE SÁ FILHO, Advogado: Dr. João Teixeira Fernandes Jorge, Agravado(s): EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogada: Dra. Giorgia Paula Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1283-09.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): UBIRATAN NAGLIATE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1292-07.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RCA DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): DEBORA ANA SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1299-05.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SONIA MARIA MARTINS, Advogado: Dr. Dayse Lúcia Santos Garcia, Agravado(s): ALESAT COMBUSTIVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1301-80.2011.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOMERO NOBUO OGIHARA (FAZENDA COROADOS), Advogado: Dr. Salvador Lopes Júnior, Agravado(s): JURANDI VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Orfei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1368-89.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UHA SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Débora Gontijo Públio, Agravado(s): FERNANDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1379-64.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO ARI COLARES PINHEIRO, Advogado: Dr. Alder Grêgo Oliveira,



Agravado(s): TENNIS WAVE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1383-89.2011.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): VALDOMIRO RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Diógenes Siqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1392-20.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): JULIANA DIAS SCHOLL, Advogado: Dr. Vinícius Corrêa Gass, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1477-13.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravado(s): ADÃO EDEGAR LEITE RAMOS, Advogado: Dr. Imilia de Souza, Agravado(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vianna Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1536-44.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1550-67.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GP INVESTIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): VANESSA ALVES, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1560-33.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Agravado(s): RONALDO FRANCIO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Dias Prestes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): PARANÁ BANCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): BANCO PINE S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1566-39.2011.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA MARIA COELHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravante(s): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 1581-45.2011.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LLX ACU OPERAÇÕES PORTUARIAS S.A, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): ALCIMAR GOMES DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Rachel de Carvalho Rezende, Agravado(s): LOK SHORE DE MACAÉ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Margareth Fragozo Diniz, Agravado(s): JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA., Advogado: Dr. Raphael Marques Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1589-25.2011.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): ANTÔNIO DO ROSÁRIO, Advogado:



Dr. Rachel de Carvalho Rezende, Agravado(s): LOK SHORE DE MACAÉ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Pimenta Pinheiro, Agravado(s): JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA., Advogado: Dr. Raphael Marques Paixão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1623-08.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ LUÍZ CERQUEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1629-37.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARLETE DO CARMO JATCZAK, Advogado: Dr. Marcelo Pereira da Silva, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogada: Dra. Carla Ciendra Costa Alberti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1651-71.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): PAULINO ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Mariano, Agravado(s): ELDORADO CELULOSE E PAPEL S.A., Advogado: Dr. Michelle Bombarda Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1653-21.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RALPH JUNIO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1684-31.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): MONIQUE DO ROCIO RAMOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1740-76.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Otacilio Negreiros Neto, Agravado(s): REJEANE LOPES COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1754-13.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Douglas Sales Leite, Agravado(s): VALDIRENE FLORENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Agravado(s): ATHENAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1763-95.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Mendonça Gomes, Agravado(s): ANANÉSIA CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Roberto Albuquerque Paiva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr.



Leandro Coelho Diniz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1781-51.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Bradson Camelo, Agravado(s): RIKFIF CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1791-10.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): EDER DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Hugo Rafael Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2008-33.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEÃO AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Renata Ribeiro Nantes, Agravado(s): EDMILSON ALEXANDRE DE FRANÇA, Advogado: Dr. Fábio José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2084-44.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, Advogada: Dra. Juliana Dirce Ferreira de Souza, Agravado(s): ALCIDIO AGUILAR, Advogada: Dra. Rita de Cássia Vilela de Lima, Agravado(s): FERREIRA ROSI CONSTRUÇÃO, OBRAS LTDA., Advogada: Dra. Karina Ferreira Barbosa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2161-49.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): GENIVALDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Alberto Machado, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2201-80.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): CÍCERO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2250-85.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): DIEGO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Mol Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2303-56.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Célio Roberto Cunha Mello Filho, Agravado(s): SILVIA REGINA AAB TOLOZA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Juliano Toloza de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2322-76.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÉRICA CRISTINA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Reinaldo Pereira Dias, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 2389-73.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JACQUELINE SCHREURS, Advogada: Dra. Luana Rodrigues Bernardi, Agravado(s): LUIZ TSUNEO KANASHIRO, Advogado: Dr. José Maurício Borin Bechara Saad, Agravado(s): TERRAMOTO CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): RENTAL PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): LAREN PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2395-57.2011.5.02.0079 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): DAIANA ROSA DE JESUS, Advogada: Dra. Milena Sinatolli, Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2602-62.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ROBSON ARAÚJO SOARES, Advogada: Dra. Cleide Alves Guimarães, Agravado(s): SERVNAÇ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2811-16.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): JOSÉ OLÍVIO GONZAGA DE SOUZA, Advogado: Dr. Axon Leonardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2828-77.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): MARIA CECILIA GUIDA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2873-56.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): MARIA DENÍSE FONSECA TAKAHASHI, Advogado: Dr. Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2958-55.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Livia Mugnai, Agravado(s): EDEILDO DE SOUZA FRANÇA, Advogado: Dr. Hamilton Machado Correa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3391-71.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARICE COLOMBO FARIAS, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Misurelli Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da segunda reclamada.; **Processo: AIRR - 14100-48.2011.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Professor Pacheco, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37700-54.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): QUEIROZ GALVÃO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Juliana da Silva Aguiar, Agravado(s): VALDECI LÔPO DA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46100-95.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL CABLE DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ PACHECO GUIMARÃES, Advogado:



Dr. Sávio Gracelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52700-29.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSAFÁ PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 79400-58.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTIANE FLÁVIA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonca e Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14-72.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NELSON LUIZ DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Agravado(s): BEER ICE BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Odia Ferreira do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74-14.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO SOARES DE FREITAS, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): COMPANHIA METALURGICA PRADA, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80-88.2012.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Ana Clara Rangel, Agravado(s): MAURÍCIO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vilar Vanderlei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83-22.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Mendonça Filho, Agravado(s): JERRY ADRIANO SÁ, Advogado: Dr. Marcos Roberto Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105-51.2012.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. - EMSA, Advogado: Dr. Eliz Regina Batista de Menezes, Agravado(s): FELÍCIO BEZERRA DE REZENDE, Advogado: Dr. Andréa Cristina Henrique de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105-16.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ERIVAN CARDOSO DE LIMA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117-69.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s): ROBERTO CARLOS FERREIRA GOMES, Advogada: Dra. Carolina Pereira Castro Pantaleão, Agravado(s): POLO PROFESSIONAL SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132-04.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURÍLIO CÉSAR, Advogado: Dr. Daniel de Sousa de Araújo Lima, Agravado(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132-97.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEANDRO CESAR MENDES, Advogado: Dr. Norimar João Hengdes, Agravado(s): MACROFÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. Emerson Carlos Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



**134-10.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): LUIZ CARLOS NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144-73.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): MARIA ENGRACIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Katia Funashima Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161-86.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): RONALDO LUCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Genilson Lourenço de Oliveira, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães da Mata Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167-53.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUÍS ASSOLARI, Advogado: Dr. Romulo Inowlocki, Agravado(s): ESTACIONAMENTO EASY PARK LTDA., Advogada: Dra. Nádia Maria Borato, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FLÁVIO SUPPLY DE LACERDA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228-12.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Agravado(s): GIRLENE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Meirelles Patti, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nubia Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300-50.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO LUIZ FELIX, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): SCÓRPIOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Silva Giraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306-44.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Demétrius Sales Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 307-91.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): MARLON DANIEL RIBEIRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Tiago Fontes César Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 312-11.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORGANIZACAO BERSAN PEREIRA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Silva, Agravado(s): RONALDO DE OLIVEIRA HOTT, Advogado: Dr. Henrique Siqueira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320-89.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WERSON & WERSON ESTACIONAMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): RAY MABEL ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 335-81.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Agravado(s): PABLO FABRÍCIO MIRANDA LEAL, Advogado: Dr. Rozinei Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 357-29.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): SUELLEN DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Demetro Rodrigo Ferronato, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 372-88.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Meirelles, Agravado(s): GRAZIANE FRANCISCO DE CASTRO, Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 401-37.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): DIEGO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459-69.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogado: Dr. LAURA CHRISTIANE NEVES SOUSA BALEEIRO, Agravado(s): ODELICE FARIAS DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Ana Glória Trindade Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482-17.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ELIZABETH ALVES DORNELES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 492-37.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, Agravado(s): RUI EDUARDO DE MENEZES, Advogado: Dr. Bruno Bickel Specht, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 501-90.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Antônio Ramalho Xavier, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SÉRGIO LEÃO VIEIRA, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 521-07.2012.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): LEANDRO ANDRADE CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Baltazar Silvano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 526-06.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COCAMAR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto, Agravado(s): ROSELI APARECIDA DA CRUZ, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 572-25.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): LOIVA DOS SANTOS FORMIGA, Advogado: Dr. Júlio César Inocente Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574-49.2012.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO DA COSTA MATOS, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. James Antunes Ribeiro Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-85.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFAB





INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE CASTRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 667-46.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN, Procurador: Dr. Pâmela Roberta Magnus, Agravado(s): MARIA CECÍLIA FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Priscila Campos Raffainer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788-26.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Celso Ari Schlichting, Agravado(s): MARCIELE MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Gregório, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Irineu Henrique Rosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 789-50.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SHAIENE CRISTINA NORONHA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790-97.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): ESPÓLIO de HENRIQUE GOMES NETO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797-06.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto de Santa Cruz Potenciano, Agravado(s): FERNANDO SANTANA DE PINA, Advogado: Dr. Washington de Souza Filho, Agravado(s): IRMÃOS BRETAS FILHOS E COMPANHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 809-80.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): JOSÉ ALFREDO CARVALHO DE MELLO, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815-88.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Agravado(s): MARIA DAS DORES LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 855-70.2012.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Procurador: Dr. Januário da Silva Franco Neto, Agravado(s): ADHELIA DO SOCORRO MOURA QUEIROZ, Advogado: Dr. Ranier William Overall, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 936-80.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDINEIA MASSAFERA RODRIGUES, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Denise Sfeir, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958-48.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): CLODOALDO COLARES BRANCO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Ribeiro



Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994-44.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CELIO RODRIGUES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jacqueline de Melo Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1067-27.2012.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Maria Rosineide Alves Rosa, Agravado(s): VALQUIRIA LENI WAGNER, Advogado: Dr. Stela Fernanda Gonçalves Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1078-78.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE CORA, Advogado: Dr. Amanda Carolina Buttendorff, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1119-12.2012.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LELIO NOVAES PINTO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1141-25.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Agravado(s): MARCOS ALEX ROSA, Advogada: Dra. Valdira Ricardo Gallo Zeni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1204-05.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): CAIO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Harley Marconi Gonçalves, Agravado(s): PROTEGER ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Vieira Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1215-07.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVIA ELENA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LIVIA MARCELA BENICIO RIBEIRO, Agravado(s): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1226-46.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): TACIANY GLORIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Bruna Costa Alonso, Agravado(s): VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAÚLICAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1316-18.2012.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCOCO S.A - AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA, Advogado: Dr. Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, Agravado(s): ADNILSON TEIXEIRA BARATA, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1346-89.2012.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alaor Silvano Santini, Agravado(s): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Bruna Liziani Gonçalves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1446-58.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Ronzoni de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1550-59.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ELIENE RODRIGUES SOUZA, Advogado: Dr. Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1618-37.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MARINHO, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1771-12.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Advogado: Dr. Nefhar Borck, Agravado(s): DEOLIR DAMIAN SCREMIM, Advogado: Dr. Salesiano Durigon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1779-64.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): FORTEL COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA. - ME, Agravado(s): WESLEY DO CARMO PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1827-91.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TIAGO MARTINIANO, Advogado: Dr. Jonas José Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 1829-33.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCINEA APARECIDA DE PAULA MONTEIRO, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 2097-90.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ANDREZZA MARGARIDA INACIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 2303-86.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA IZABEL VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Partes. **Processo: AIRR - 2327-35.2012.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto



Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): KELY CRISTINA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Partes. **Processo: AIRR - 2376-88.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): ALEXSANDRO APARECIDO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 2427-18.2012.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÉLIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Ursini, Agravado(s): DIEGO RESSUTTI MENDES, Advogado: Dr. Daniel Rogerio Fornazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3910-18.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALOÍZIO PAULO CIPRIANI, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Tatiana Vettoretti Preve, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9900-79.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATEMIR MORAES DIAS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38800-83.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO EVANGELISTA GUIMARÃES MENDONÇA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Agravado(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 93900-26.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERREIRA DE PONTES, Advogado: Dr. Wagner Herbe Silva Brito, Agravado(s): MGM PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. João Alberto da Cunha Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 150600-56.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): SANDRA REGINA DE SOUSA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 21-66.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ALESSANDRA MARA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí



em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 74-23.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CINTHIA TEIXEIRA BELMIRO, Advogado: Dr. Luciana de Kaccia Dias Gomes, Agravante(s): FUNPEA - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, Advogado: Dr. Sebastião Barros do Rego Baptista, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: AIRR - 98-60.2013.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JOÃO DAMIÃO DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-16.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Agravado(s): VINÍCIUS OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Elder Fernandes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149-21.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): THIAGO JUNIO BARBOSA LOPES, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 196-94.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): JOHN MAYCON DUARTE BRAGA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228-03.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): MAICON ALEX WOLSCHICK, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384-70.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Flávia Chaves Martins de Andrade, Agravado(s): PATRICIA APARECIDA RODRIGUES FERNANDES, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 30700-87.1996.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDSON ANTÔNIO DOS ANJOS, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Recorrido(s): ORION COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Itapema Rezende Rego Barros, Recorrido(s): DOVILIO ZAMBELLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição intercorrente pronunciada, devolver os autos à Vara de origem, para que prossiga na execução do processo. **Processo: RR - 151700-59.1999.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): DENISETE TORRES SOARES, Advogado: Dr. Wilson Márcio Depes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 19300-37.2000.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUELI AMADOR GARCIA, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Recorrido(s): NILSON MARINHO MONTEIRO, Advogado: Dr. Dorival Spiandon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição intercorrente pronunciada, devolver os autos à Vara de origem, para que prossiga na execução. **Processo: RR - 377100-84.2001.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Recorrido(s): DELMO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Recorrido(s): MALW MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petrobras, somente quanto ao tema "liquidação de sentença. contribuições previdenciárias. incidência de juros e multa. momento da apuração", por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono em relação ao tema "Liquidação de Sentença. Contribuições Previdenciárias. Incidência de Juros e Multa. Momento da Apuração". Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcos Rosa Alves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Marcos Rosa Alves. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 87300-14.2003.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Recorrido(s): JORGE LUIZ DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF/88; III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 101500-28.2005.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): ROZILENE GOUVÊIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Recorrido(s): MASSA FALIDA de FERLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Dr. Januário Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito, afastado o óbice declarado. **Processo: RR - 130300-57.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): ODIR BARCELOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP, Advogado: Dr. Maurício de Aguiar Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21900-36.2006.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA (REPRESENTADO POR SUA CURADORA, A SRA. REGINA DA SILVA ANTUNES), Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Guilherme Nitz Cappi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 51, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença (fls. 777-779), que condenara a Caixa Econômica Federal e a FUNCEF,



solidariamente, ao pagamento do auxílio-alimentação a partir de 28/9/2005. **Processo: RR - 87200-53.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Eliane Hamamura, Recorrido(s): ROSANGELA DE BONA ROCHA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à compensação entre horas extras e gratificações anteriormente recebidas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito dar-lhe provimento, para deferir a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final do referido orientador.; **Processo: RR - 122300-71.2006.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Hélio Gustavo Assaf Guerra, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS VICENÇOTTO, Advogado: Dr. Cláudio José Palma Sanchez, Recorrido(s): SILMARA REGINA SILVEIRA MARTIGNONI E OUTRO, Advogado: Dr. Diede Loureiro Júnior, Recorrido(s): AURIVAN ANTUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Pires Tonon, Recorrido(s): SOCIEDADE REGIONAL SUDOESTE DE ENSINO S/C LTDA., Recorrido(s): LUIZ RICARDO ROCHA, Recorrido(s): CLODUALDO SANTOS OLIVEIRA, Recorrido(s): PEDRO EDUARDO CORONA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 124300-19.2006.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Aldo César Martins Braido, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): MASSA FALIDA da MOGIAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA., Recorrido(s): SANDRA IVONE CATINI, Recorrido(s): CRISTIANE GUERREIRO, Advogado: Dr. Décio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 247200-69.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): LÍDIA PEDROSO DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário da União, como entender de direito. **Processo: RR - 20500-81.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIANE ELIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 159000-47.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): PATRICIA CARLA BUENO, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao momento da incidência de juros nas condenações por dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar como termo inicial de aplicação dos juros a data do ajuizamento da presente ação, na forma da Súmula 439 do TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Guilherme Mignone Gordo. **Processo: RR - 162100-29.2007.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MOINHO DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): LÚCIO FLÁVIO MENDES DE CASTRO, Advogado: Dr. Gustavo Leal Mello da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer



do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente.; **Processo: RR - 169600-94.2007.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): STÊNIO AMORIM DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Shirley de Fátima Pedro, Recorrido(s): TECNOMON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Clóvis José Gugelmin Distéfano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobras, quanto a ela julgando improcedente a ação. ; **Processo: RR - 201600-46.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDUARDO DE PAULA PINTO APARECIDO, Advogada: Dra. Marisa Brasilio Rodrigues Camargo Tietzmann, Recorrido(s): BWU COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. ; **Processo: RR - 106-65.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Recorrido(s): QUÉZIA VIEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Fernando Acunha, Advogado: Dr. Tarley Max da Silva Oliveira, Recorrido(s): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PAULO ROBERTO ALMEIDA RODRIGUES, Recorrido(s): MARIA LÚCIA DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a intempestividade dos embargos à execução manejados pela executada e determinar o retorno dos autos à Vara do trabalho de origem, a fim de que os julgue, como entender de direito. **Processo: RR - 36300-08.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Recorrido(s): FA ROBERTI COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Buzzini Roberti, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST-FOOD) DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sílvia Alcinda de Moraes Dantas, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, quanto ao enquadramento sindical, por violação dos arts. 8º, II, da CF e 511, § 2º, da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento parcial, no aspecto, para: a) declarar a incompetência da Justiça do Trabalho quanto ao pedido da multa do art. 598 da CLT; b) declarar o Sindicato-Autor, SINTHORESP, como representante da categoria profissional dos empregados da empresa recorrida; c) declarar que são devidas ao SINTHORESP as contribuições sindicais obrigatórias de todos os empregados da Empresa-Ré; d) por força do art. 515, §3º, do CPC, condenar a Empresa-Ré no pagamento das contribuições assistenciais apenas dos empregados sindicalizados, não repassadas ao Sindicato-Autor. Custas em reversão, pela Empresa-Ré, no importe de R\$ 101,92 calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação (R\$ 5.096,30). Honorários de





advogado no percentual de 15% sobre o valor da condenação, a cargo da Empresa-Ré. **Processo: RR - 41400-47.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODRIGO CARDOSO BRAGA, Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Recorrido(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Cristina Giusti Imparato, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 9º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo irregular a intermediação de mão de obra havida, declarar a formação do vínculo de emprego diretamente com o tomador dos serviços (BANCO IBI S/A), devolvendo os autos ao MM. Juízo de Primeira Instância para exame dos demais pedidos consectários do reconhecimento do vínculo empregatício. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 62700-78.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DARCY ROCHA CAETANO, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Recorrido(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 72000-75.2008.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARINALVA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clara de Holleben Leite Muniz, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição declarada, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de Barra do Garças-MT para que prossiga no julgamento do mérito da demanda, como entender de direito. **Processo: RR - 88900-28.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRÉ ESCOBAR, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças do FGTS - regularidade do recolhimento dos depósitos na conta vinculada - ônus da prova", por violação ao art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS sobre as verbas de natureza salarial pagas durante o contrato de trabalho e não recolhidos corretamente, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 126100-98.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): GILBERTO BASSO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 878385-48.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): FÁBIO HENRIQUE ROSA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1892200-97.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Recorrido(s): SÔNIA OTT MUELLER, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1800-65.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ NILDON



ROBERTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Recorrido(s): TRANSDOX TRANSPORTES E ARMAZÉNS E OUTRAS, Advogada: Dra. Eliane Amaral da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema MINUTOS RESIDUAIS - NORMA COLETIVA, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 372 SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa recorrida ao pagamento de diferenças de horas extras decorrentes da contagem de tempo anterior ao início e posterior ao término da jornada, superior a dez minutos diários, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 2800-61.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WILSON APARECIDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença às fls. 839-881, que condenara as empresas CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista e CESP - Companhia Energética de São Paulo e a Fundação CESP, solidariamente, a pagarem ao autor o que resultar apurado em regular liquidação de sentença a título de diferença da complementação de aposentadoria, observando-se, com isso, o equivalente a 100% (cem por cento) do benefício, em parcelas vencidas e vincendas, com repercussões nas gratificações natalinas, observando-se, contudo, a prescrição quinquenal, conforme declinado à fl. 847. **Processo: RR - 12600-08.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL VERA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Glaysson Teixeira, Recorrido(s): CLÁUDIA NARA ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 28500-51.2009.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): OSMARINA SANTOS CHAGAS, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo de Souza Lemos, Recorrido(s): EMÍDIO NETO DE CASTRO E OUTRA, Advogado: Dr. Edmundo Companheiro de Matos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 151, VI, do CTN c/c 114, VII, da CF; e III - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 32100-52.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Recorrido(s): DAYVISON RONALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Mirtes Rodrigues Silva, Recorrido(s): FREVO BRASIL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Nóbrega Massa Cardoso, Recorrido(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Recorrido(s): SIGA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 48085-05.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): MARIA ALICE WERLANG GIRARDI, Advogado: Dr. Juarez Soares Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. e não conhecer do recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. **Processo: RR - 79700-49.2009.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de



Araújo, Recorrido(s): MARIA ODETE CELESTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kleber Mendes Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - reconhecimento por meio de ação autônoma - impossibilidade", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, dispensada de pagamento (Justiça Gratuita - fl. 50).; **Processo: RR - 81500-22.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Recorrido(s): SEVERINO GALDINO FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 94900-93.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WENDER BAUDSON ROSA, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Neves Coelho, Recorrido(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença (fls. 804-813) que condenou a segunda recorrida (Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda.), a proceder ao pagamento das seguintes verbas: "a) diferenças salariais, vencidas e vincendas, decorrentes do valor pago ao autor e aquele pago aos trabalhadores do primeiro réu que exercem a função de técnicos em eletrotécnica no mesmo local de trabalho da reclamante; b) diferenças, vencidas e vincendas de férias acrescidas de 1/3, 13º salário, adicional de periculosidade pago no curso do contrato, FGTS e horas extras quitadas, pertinentes às diferenças do primeiro item desse dispositivo; c) participação nos lucros e resultados vencidos e vincendos; d) adicional de tempo de serviço vencidos e vincendos."; **Processo: RR - 96100-41.2009.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARRAIAL, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Recorrido(s): LUIZ RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jociro Nunes Alves Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 99200-35.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DANIEL AUGUSTO DE LIMA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Recorrido(s): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, assim consideradas as laboradas além da sexta diária, em razão do enquadramento do autor na categoria dos financiários, nos termos da Súmula 55 desta Corte, restabelecendo a sentença, neste aspecto. **Processo: RR - 103400-92.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Maria Bernadeth Depiante, Recorrido(s): ELIANA PILISSARI FANCHIOTTI, Advogada: Dra. Valéria Gaurink Dias Fundão, Recorrido(s): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Spagnol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 121800-11.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Regina Helena Vitelbo Erenha, Recorrido(s): ALAIDES CARDOSO DE JESUS, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista quanto ao tema "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula 363/TST e, no mérito, dar-lhes provimento para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e aos valores



referentes aos depósitos do FGTS de todo período laborado, caso devidos. **Processo: RR - 129300-04.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Waldir de Andrade Bitu Filho, Recorrido(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 147785-09.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): ELAINE MARJURIANA KÖGLER KRAUSE, Advogado: Dr. Daniela Cezar Pinheiro da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Georgios Lima Duim Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. ; **Processo: RR - 164800-33.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARMANDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Tavares de Salles, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 51, I e 288/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Regional para o exame dos pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito, fixada a premissa de que não é necessário o desligamento do Reclamante para a obtenção da complementação de aposentadoria. Com ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 193900-56.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Karla Regina Fitas Loureiro, Recorrido(s): FRANCISCO CORDEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Recorrido(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Recorrido(s): COMERCIAL MÓVEIS DAS NAÇÕES SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do DSR em férias mais o terço constitucional, 13º salário, FGTS mais 40% e aviso-prévio. **Processo: RR - 199000-26.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 288 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento da complementação de aposentadoria, parcelas vencidas e vincendas, desde a data da concessão da aposentadoria do autor pelo INSS. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$30.000,00. **Processo: RR - 199100-07.2009.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Recorrido(s): TÂNIA REGINA PORTO GUIMARÃES, Advogado: Dr. William Rodrigues Monnerat, Recorrido(s): ANGELS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio



Ricardo da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à União. Prejudicado o exame do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 243000-67.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PIANNA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Jorge Martins Paiva, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCÍARIOS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 300500-88.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CRISTIANE ROCHA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Juliana Wink, Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, Procurador: Dr. Nelson Nunes Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 369685-92.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrido(s): EDEBET DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Edgar Tamasia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 1369700-60.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CRISTIAN REGINA MARCONDES VICENTE DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Lílian de Oliveira, Recorrido(s): DESTAK LAVACAR LTDA., Advogado: Dr. Marcos Fábio Paulino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3671600-80.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB E OUTRO, Advogada: Dra. Mara Denise Vasselai, Recorrido(s): GUSTAVO SAIBT MARTINS, Advogado: Dr. Leonardo Ziccarelli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 95-72.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ SIBALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogada: Dra. Eça Katterine de Barros e Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência da prescrição total sobre a pretensão do autor ao recebimento de diferenças de complementação de aposentadoria e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para que prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos pelas empresas recorridas, como entender de direito, observada a prescrição parcial, nos termos da primeira parte da Súmula nº 327 desta Corte. **Processo: RR - 110-08.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): V & M DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernanda de Mendonça Melo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Recorrido(s): CRISTIANO QUEROBINO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Mônica Medeiros de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao aviso prévio indenizado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da parcela aviso prévio indenizado do salário de contribuição para o INSS.; **Processo: RR - 117-62.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): NELSON MANOEL JOÃO RAPOSO, Advogado: Dr. Agnelio de Sousa Inácio, Recorrido(s): PNG CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando que os embargos declaratórios opostos pela primeira Reclamada perante o Juízo de primeira instância interromperam o prazo recursal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 249-33.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Indira Oliveira Pereira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total sobre a pretensão do autor recorrido ao recebimento de diferenças de complementação de aposentadoria e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para que prossiga no exame dos recursos ordinários do trabalhador recorrente e das empresas recorridas, como entender de direito, observada a prescrição parcial, nos termos da primeira parte da Súmula nº 327 desta Corte. **Processo: RR - 259-54.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÁUDIA SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Tiala Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 261-96.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Recorrido(s): SÉRGIO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Elias Antônio Mokdeci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repousos semanais remunerados majorados por horas extras sobre décimo terceiro salário, aviso prévio, férias e respectivo terço constitucional e depósitos de FGTS acrescidos da multa de 40%. **Processo: RR - 277-69.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO WILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Recorrido(s): VITRASA TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Madelon Ravazzi Heylmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. art. 62, I, da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de horas extras. **Processo: RR - 363-71.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Márcio Rodrigues de Moraes, Recorrido(s): PEDRO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, imprimindo validade ao acordo coletivo da categoria, excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 539-58.2010.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMERCIAL LEFRAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Recorrido(s): MAXIMILIANO WILLIAM PAIXÃO DE OLIVEIRA MAIA, Advogado: Dr. Fernando Jorge Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à eficácia liberatória do termo firmado em CCP,



por violação do art. 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Prejudicado o exame do recurso quanto aos demais temas. Custas a cargo do Reclamante, das quais fica isento, em razão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 589-54.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLAUDINEI EDUARDO NANIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 621-11.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): ERNANDES PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Fundação Municipal - Gratificação de Produtividade criada por meio de Resolução Administrativa", por violação do art. 61, § 1º, II, "a" da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão recorrida, julgar improcedente o pedido de gratificação por produtividade. **Processo: RR - 634-45.2010.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Cardona Franca, Recorrido(s): ANTÔNIO NASCIMENTO DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II) não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 684-30.2010.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): FRANCISCO WAGNER IZIDORIO, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Recorrido(s): PFT PARANAGUÁ TERMINAIS DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 715-21.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Recorrido(s): FAMÍLIA GULA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Dezontini, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 8º, II, da CF e 516 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) declarar a incompetência da Justiça do Trabalho quanto ao pedido da multa do art. 598 da CLT; b) declarar o Sindicato-Autor, SINTHORESP, como representante da categoria profissional dos empregados da empresa recorrida; c) declarar que são devidas ao SINTHORESP as contribuições sindicais obrigatórias de todos os empregados da Empresa-Ré; d) por força do art. 515, §3º, do CPC, condenar a Empresa-Ré no pagamento das contribuições assistenciais apenas dos empregados sindicalizados, não repassadas ao Sindicato-Autor. Custas em reversão, pela Empresa-Ré, no importe de R\$ 85,73 calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação (R\$ 4.286,84). Honorários de advogado no percentual de 15% sobre o valor da condenação, a cargo da Empresa-Ré. **Processo: RR - 780-74.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CALIANDRA INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): DALTRO UBIRAJARA PEREIRA



MELLO, Advogado: Dr. Cristiane Bonfandini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo de tal adicional o salário mínimo. Conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios na Justiça do Trabalho, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 797-09.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANA CAROLINA DOS REIS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das empresas TNL PCS S.A e TNL CONTAX S.A tão somente quanto aos temas "operador de telemarketing", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento e "artigo 475-O do CPC - execução provisória", por violação do artigo 899, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a autorização conferida à autora para levantamento imediato dos valores depositados. **Processo: RR - 810-84.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrido(s): RAFAEL VIANNA SERVAN, Advogado: Dr. Vinícius Cognato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 838-29.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA SANTOS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 62 Transitória da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o reajuste previsto nas normas coletivas de 2001, 2002, 2004, 2005 e 2006 e no PCAC de 2007, respeitada a prescrição quinquenal - fl. 1125. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas a cargo das empresas, no importe de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato. **Processo: RR - 839-53.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARLOS BAHIA AGUIAR, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "complementação de aposentadoria - auxílio alimentação", por contrariedade à Súmula 51/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 973-14.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SERGIPE - SENGE, Advogado: Dr. Eliude Santana Teles Nascimento, Recorrido(s): HABITACIONAL CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Daniel Muniz da Silva, Advogado: Dr. Cristiano César Braga de Aragão Cabral, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 71 da SBDI-2 e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar a empresa recorrida ao pagamento das diferenças salariais, considerando o piso salarial instituído pela Lei 4.950-A/66 e seus reflexos legais, conforme se apurar em liquidação.





Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, revertidas ao Sindicato recorrente pela empresa recorrida, no importe de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), arbitrado à condenação. Honorários advocatícios de 15% sobre a condenação, conforme entendimento consagrado no item III da Súmula nº 219 do TST. Descontos fiscais e previdenciários de acordo com a Súmula nº 368 do TST e a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1. Juros moratórios e correção monetária na forma da lei, observando-se o conteúdo das Súmulas nºs. 200 e 381 do TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Eliude Santana Teles Nascimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Henrique Braga de Faria. **Processo: RR - 1044-42.2010.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UBIRAJARA DA SILVA BOTELHO, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenara a PETROS e a PETROBRAS solidariamente ao pagamento da complementação de aposentadoria, com os acréscimos legais (fls. 946-963 e fls. 1063-1065). **Processo: RR - 1045-92.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARGARIDA MARIA RODRIGUES TIROLLO, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 75 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no particular, restabelecer a sentença em que se deferira à autora o pagamento da vantagem denominada "sexta-parte", parcelas vencidas e vincendas e reflexos (fl. 139). Descontos fiscais e previdenciários de acordo com a Súmula 368 do TST e a OJ 363 da SBDI-1. Juros moratórios e correção monetária na forma da lei, observando-se o conteúdo das Súmulas 200 e 381 desta Corte. **Processo: RR - 1047-58.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Recorrido(s): ADSON SILVA DA CRUZ, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Recorrido(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Reflexos do Valor das Horas Extras na Remuneração do Repouso Semanal Remunerado - Repercussão em Outras Verbas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados majorados pelas horas extras nas demais verbas. **Processo: RR - 1078-26.2010.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Paulo Douglas Almeida de Moraes, Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Manuela Tucunduva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): CELMA GARCETE BORTOLIN, Advogada: Dra. Diana Regina Meireles Flores, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, rejeitou a preliminar de ilegitimidade do Ministério Público e da ausência de interesse processual, e, conheceu do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenara a empresa recorrida a pagar ao empregado recorrente as horas in itinere até 10/4/2007, com reflexos (fl. 113). Obs.: Falou pelo Recorrente(s), o douto representante do Ministério Público do Trabalho. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- BRF, a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 1180-34.2010.5.05.0132**



**da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JEAN DOS SANTOS GOMES, Advogada: Dra. Gabriela Almeida, Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR - 1276-46.2010.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MITSUE WATANABE SUPERMERCADO, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Recorrido(s): ALEXANDRE APARECIDO SILVA, Advogado: Dr. Walter Fernando Gomes Barca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às contribuições previdenciárias - incompetência da Justiça do Trabalho, por contrariedade à Súmula 368, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo empregatício reconhecido em juízo. **Processo: RR - 1300-61.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência da prescrição total sobre a pretensão do autor recorrido ao recebimento de diferenças de complementação de aposentadoria e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para que prossiga no exame do recurso ordinário do trabalhador, como entender de direito, observada a prescrição parcial, nos termos da primeira parte da Súmula nº 327 desta Corte. **Processo: RR - 1320-93.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÉRGIO SIXEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "compensação de horas extras de empregado do Banco do Brasil com gratificação de função", por contrariedade à Súmula 109/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a possibilidade de compensação do valor recebido a título de gratificação de função com o valor a ser recebido a título de horas extras, determinada pelo TRT de origem; e II) não conhecer do recurso de revista do Banco Reclamado. **Processo: RR - 1325-75.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DEL PILAR GARCIA TARIFA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Recorrido(s): MONTEMOR INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Paula Castro Collesi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto à rescisão indireta, por divergência jurisprudencial; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho por ausência de regularidade no recolhimento dos depósitos de FGTS, condenar a Reclamada ao pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme postulado pelo Reclamante, a serem apurados em regular liquidação. **Processo: RR - 1415-19.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAGDALENA PEREIRA MARQUES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao



artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do feito, determinando o retorno dos autos à Corte Regional para que prossiga no julgamento do mérito do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1851-92.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GILBERTO TADEU NUNES DA CUNHA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Divisor 150", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o divisor 150 para o cálculo das horas extras do empregado recorrente. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: RR - 1999-70.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MOISES GUERINO CASARIM, Advogado: Dr. José Carlos Sobral, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Alessandra de Paula Pinto Haddad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras decorrentes do regime de 12x36, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de horas extras excedentes da oitava diária e reflexos, nos termos do pedido inicial (item VI - 2, fl. 30-PE) e ao pagamento de horas extras além da quadragésima quarta hora semanal, conforme pedido do autor (item VI - 3, fl. 30-PE). Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto aos domingos e feriados trabalhados, por ofensa ao art. 9º da Lei nº 605/1949, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento, em dobro, dos feriados trabalhados, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 2002-89.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Recorrido(s): RODRIGO HERNANDES MARCIANO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Recorrido(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2152-71.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALQUÍRIA FIGUEIREDO BRITO, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total aplicada, determinar o retorno dos autos à Vara do trabalho de origem para prosseguir no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 2159-67.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Recorrido(s): DOCERIA MAIELLA COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Walter Guimarães Torelli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à substituição processual, por violação do art. 8º, III, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para, afastada a ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato, prosseguir no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 2758-49.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LÚCIA YUKIE GANDA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO



MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 e da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no que tange aos dias em que houve trabalho extraordinário, deferir à Reclamante o pagamento de 15 minutos a título de horas extras, com os reflexos legais postulados, conforme se apurar nos registros de ponto durante a liquidação de sentença. **Processo: RR - 3442-78.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Recorrido(s): CARLOS RODRIGUES PANTOJA, Advogado: Dr. Erivane Fernandes Barroso, Recorrido(s): FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 4741-83.2010.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REJANE DA LUZ OLIVEIRA, Advogada: Dra. Perla Alves de Brito, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 19400-73.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): LUIZ DE LEMOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Fernando José Cunha Belfort, Advogada: Dra. Ana Paula Bezerra Carvalho, Advogado: Dr. Pérsio Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgara "improcedente o pedido de diferenças de verbas rescisórias relativas ao salário reduzido relativo a aviso prévio, saldo de salário, gratificação natalina, férias proporcionais, acrescida de 1/3, bem como as diferenças salariais referentes aos meses em que a jornada foi reduzida e reflexos do FGTS das verbas indicadas, inclusive da multa de 40%".(fl. 205) . **Processo: RR - 30400-54.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REGINALDO DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Recorrido(s): BRAMETAL S.A., Advogada: Dra. Juliana Coutinho Piol, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante às horas extras decorrentes da redução do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 42700-78.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procurador: Dr. Alfredo Alcure Neto, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA BARCELOS, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 47400-44.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): LUCIMAR ROSA NERIS, Advogado: Dr. Marcela Seidel Albuquerque, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 73600-97.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Anabela Galvão, Recorrido(s): MARILIS DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Isaac Beber Padilha, Recorrido(s): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Spagnol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR -**



**88300-44.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Recorrido(s): DAMIÃO TSERENHOBÓ TEWATE, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 17 da Lei nº 10.910/2004, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 23ª Região, para que, afastada a intempestividade, julgue o recurso ordinário interposto pela FUNASA. **Processo: RR - 161400-43.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA IVANIRA DE ALBUQUERQUE MAGALHÃES E OUTRA, Advogado: Dr. Andréia Araújo Munemassa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 51, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Caixa Econômica Federal ao pagamento do auxílio-alimentação às autoras, desde a data da sua supressão, em parcelas vencidas com juros e correção monetária e vincendas, nos mesmos valores em que são concedidas aos empregados da ativa. Invertidos os ônus da sucumbência, custas pela recorrida, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **Processo: RR - 168500-58.2010.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEONILSON JOSÉ SOUZA DA CUNHA, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- PETROBRAS, o Dr. Marcos Rosa Alves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)- PETROBRAS, Dr. Marcos Rosa Alves. **Processo: RR - 119-13.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): JOSÉ ALDO VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da empresa, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 299-98.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): SUZANKELLY MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 299-06.2011.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rufino de Campos, Recorrido(s): ALESSANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios na Justiça do Trabalho - Perdas e Danos - condições de deferimento, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 344-97.2011.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO SPALL, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Cláudia Paulo Fogaça, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou



pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 367-76.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIMED BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Recorrido(s): ODAIR JOSÉ DA COSTA REIS, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Recorrido(s): SOLSEG SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, tão somente quanto à multa do art. 475-J do CPC - Aplicabilidade ao processo do trabalho por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade de tal artigo ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 411-13.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): DOUGLAS CAMPOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alfredo Soares da Silva, Recorrido(s): FATTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Sant'Anna Mainente, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 471-42.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TNL PCS S.A. (TELEMAR NORTE LESTE S.A.), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Recorrido(s): JOSEVAL ANDRADE DOS REIS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 509-26.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANA CAROLINA RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Ricardo Corrêa, Recorrido(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Michelle Carolina Pião, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade gestante", por violação do art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da Reclamante, condenar a Reclamada ao pagamento, a título indenizatório, dos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade (cinco meses após o parto), conforme entendimento da Súmula 396 do TST. Incide ainda a multa do art. 477 da CLT, em vista do incontroverso não pagamento de tais verbas rescisórias, considerada a garantia de emprego supra. Custas a cargo da Reclamada no importe de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 578-41.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SIMONE TRINDADE DA SILVA, Advogado: Dr. Luana Aparecida Rodrigues Bispo, Recorrido(s): DROGARIA CAPILÉ LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Carla Rossini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Empresa ao pagamento de quinze minutos nos dias em que houve trabalho extraordinário acrescidos do adicional de hora extra de 50% com reflexos em férias e terço constitucional, descanso semanal remunerado, décimo terceiro salário, depósitos do FGTS e respectiva multa e aviso-prévio. **Processo: RR - 609-93.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE



ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA JOFRE, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais - promoções por merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos. **Processo: RR - 628-41.2011.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDIVALDO CARVALHO MARTINS, Advogado: Dr. Jairo Marques de Cristo, Recorrido(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Walter Aparecido Bernegozzi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença (fl. 50), condenar a empresa recorrida ao pagamento das horas extras relativas aos minutos residuais destinados à troca de uniforme. **Processo: RR - 633-20.2011.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Bruno Fernando Martins Migliozi, Recorrido(s): REGINALDO PEREIRA BORGES, Advogado: Dr. Solange Cristina Maltezo Santin, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Sancandi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 638-96.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Recorrido(s): SHEILA MARTINS DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu dos recursos de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula 331 do TST, e, no mérito, deu-lhes provimento, para excluir a responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Porto Alegre, julgando, quanto a eles, improcedente a reclamação.; **Processo: RR - 643-02.2011.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JANAINA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando César Álvares Afonso de Almeida, Recorrido(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daiana Kappaun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 301, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a caracterização da coisa julgada, remeter os autos ao Egrégio. Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Juliana Corrêa Azevedo Vaz. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Juliana Corrêa Azevedo Vaz. **Processo: RR - 659-21.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): DENISE APARECIDA BATISTA DE MELO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários", por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 666-13.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESDRON DE SANTANA FARIAS, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo



Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a PETROS e a PETROBRAS solidariamente ao pagamento da complementação de aposentadoria de acordo com os artigos 27, 32 e 33 do Regulamento Básico da Fundação PETROS de 1969, com os devidos acréscimos legais, respeitando-se a prescrição quinquenal declarada à fl. 1102, em parcelas vencidas e vincendas. Invertidos os ônus da sucumbência, custas pelas empresas recorridas, no importe de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Descontos fiscais e previdenciários de acordo com a Súmula nº 368 e a Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1, ambas desta Corte. Juros moratórios e correção monetária na forma da lei, observando-se o conteúdo das Súmulas nºs. 200 e 381 do TST. **Processo: RR - 758-82.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Recorrido(s): JÚLIO CESAR DA ROCHA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 845-73.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Edna do Carmo Moraes, Recorrido(s): AMANDIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Olavo César Castro Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 856-90.2011.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rufino de Campos, Recorrido(s): MARCELA IZADORA DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 961-91.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Carlo Missi, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao item II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento de uma hora extra diária, com o respectivo adicional e reflexos. ; **Processo: RR - 999-40.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DALIRA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional da 2ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da recorrente, como entender de direito. **Processo: RR - 1002-12.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): FRANCISCA JAQUELEIDE COELHO MENEZES, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Contrato Nulo", por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara o Município ao pagamento dos depósitos do FGTS (fl. 107). **Processo: RR - 1023-02.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Fávoro do Carmo Pinto, Recorrido(s): ALAOR SCALON, Advogado: Dr. Delcídes de Almeida, Decisão: por





unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1082-66.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): GENECI GRABOSKI LIMA, Advogada: Dra. Nedyr Maiser Ziulkoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1087-03.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÁLVARO DA SILVA CRISTINA & FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Valério Fraga de Souza, Recorrido(s): TAINE FRAGA, Advogado: Dr. José Nicolau Salzano Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 1148-23.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): KLEBER APARECIDO DE ASSIS, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1171-38.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Míriam Asfóra de Amorim, Recorrido(s): MICHEL LINS MARQUES, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Alves Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas em embargos declaratórios, especialmente no que se refere ao valor da multa diária deferida. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 1179-57.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUSCILEIDE DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Maicon Sérgio Fonseca, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto à terceirização, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a r. sentença quanto à formação do vínculo empregatício diretamente com o tomador de serviços, Banco Santander (Brasil) S.A., quanto à correta anotação da CTPS, bem como no tocante à incidência dos direitos e benefícios previstos nos instrumentos coletivos firmados pelo Banco Santander (Brasil) S.A. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto ao tema "Intervalo da Mulher. Art. 384 da CLT. Inexistência de Sobrejornada". Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO SANTANDER, o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BANCO SANTANDER, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 1191-54.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÁGUAS DO AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): WANDERLAN RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto César Diniz Cabrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, tão somente quanto ao tema honorários advocatícios, e, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1260-75.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): DIMITRI IURI PICKLER, Advogado: Dr. Cezar Corrêa Ramos, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1279-76.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Recorrido(s): EDSON ROBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1281-17.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA GILDA REZENDE ALVES SILVA, Advogado: Dr. Márcio Lôbo Petinati, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 342 da SBDI-1/TST (atual item II da Súmula 437, II, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, neste aspecto. **Processo: RR - 1459-30.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Mário César dos Santos, Recorrido(s): NEUSA MARIA DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Ivan Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras - Comissionista Misto - Base de Cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, com base na Orientação Jurisprudencial nº 397 da SBDI-1, determinar que sobre a parcela variável da remuneração incida apenas o adicional de horas extras, nos termos da Súmula nº 340 do TST. **Processo: RR - 1484-84.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA., Advogado: Dr. Will Duel Fonseca de Souza, Recorrido(s): ANTÔNIO EUSTAQUIO NOVAIS, Advogado: Dr. Joaquim Felício do Carmo Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "danos morais - correção monetária", por contrariedade à Súmula 439/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a incidência da atualização monetária a partir da data do acórdão prolatado pelo Tribunal Regional que alterou o valor da indenização fixada a título de danos morais. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1508-46.2011.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Alysson Vitor da Silva, Recorrido(s): JOÃO VIEIRA, Advogado: Dr. Cloves Luiz Angeleli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1526-81.2011.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Bruno Salla, Recorrido(s): AIRTON FERNANDES LOPES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento, por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas laboradas em turnos ininterruptos de revezamento. **Processo: RR - 1610-60.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Odracir Juarez Hecht, Recorrido(s): RAÍZEN CAARAPÓ S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Perretti Mingrone, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAARAPÓ, Advogada: Dra. Marisa dos Santos Almeida Pereira Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 18, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 75/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Parquet, como entender de direito. **Processo: RR -**



**1665-19.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Recorrido(s): MARIA CELSA DIAS, Advogado: Dr. Raimundo Reges Santos Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1775-30.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. Júlio César da Silva Carvalho, Recorrido(s): JOERLANDIO DA SILVA ABREU, Advogado: Dr. DANIEL BRENDO MAX BARROSO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça Comum Estadual para julgar o feito, devendo os autos ser remetidos ao e. TRT da 22ª Região a fim de que ultime as providências de encaminhamento ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **Processo: RR - 1851-81.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Advogado: Dr. Hélio Jacinto, Recorrido(s): EDVALDO CADETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sizenando de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2091-75.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDERSON LUIZ LONGEN, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Recorrido(s): PAXA CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael André dos Santos, Recorrido(s): KUSTER COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 2223-11.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO BERNANDES, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, Recorrido(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3248-52.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): REINALDO CHIQUETTI, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, por ter saído com incorreção na publicação, determinando: I- a retificação da autuação para que passe a constar como Recorrente REINALDO CHIQUETTI, e como Recorrido CAIXA ECONOMICA FEDERAL e; II- sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 12400-23.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Recorrido(s): JIMAG SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "Multa do Art. 475-J - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: RR - 16200-79.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Advogada: Dra. Maria Bernadeth Depiante, Recorrido(s): ANITA APRIGIO MARTINS, Advogado: Dr. Marcos José Ferreira Vanzo, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Esperandio Zortea, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 45400-49.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Dr. Leonardo Queiroz Bringhenti, Recorrido(s): MARIA APARECIDA JORGE DE OLIVEIRA,



Advogado: Dr. Simone Malek Rodrigues Pilon, Recorrido(s): MARKAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Cardoso de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 49600-89.2011.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Recorrido(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ildankaster Muniz Pereira da Silva, Recorrido(s): MÁRIO MENDES DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Teotonio de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do citado dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 112100-93.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIENE GREY OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para promover a migração da autora ao novo Plano de Funções Gratificadas, observando-se a função correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado, com o pagamento das vantagens salariais correspondentes, assim como as diferenças salariais decorrentes do seu retorno ao plano anterior, desde 15/1/2011, com os devidos reflexos no 13º salário, FGTS e férias + 1/3, conforme se apurar em liquidação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela empresa recorrida, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Preenchidos os requisitos da Súmula nº 219 do TST, condenar a empresa ao pagamento dos honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação. Descontos fiscais e previdenciários de acordo com a Súmula nº 368 do TST e a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1. Juros moratórios e correção monetária na forma da lei, observando-se o conteúdo das Súmulas nºs. 200 e 381 do TST. **Processo: RR - 129500-11.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MITZI MARIA MARTINS ASSIS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 386/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, quanto ao pagamento em dobro da remuneração das férias dos períodos aquisitivos não prescritos, inclusive no tocante ao pagamento dos honorários advocatícios, eis que presentes os pressupostos das Súmulas 219 e 329, ambas do TST. Prejudicada a análise do tema remanescente. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada. Mantém-se o valor arbitrado à condenação na primeira instância. **Processo: RR - 129800-73.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAERSK SUPPLY SERVICE APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Jonathas Mihai Kawahara, Recorrido(s): MANOEL ARAÚJO DE MATOS, Advogado: Dr. Cláudia Roberta Gonzalez Lemos de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 23-03.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Casquel, Recorrido(s): GP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, VIII, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a promover a reintegração do Reclamante nas mesmas condições anteriores, com o pagamento de salários e demais vantagens devidas à categoria dos trabalhadores durante todo o período de afastamento. **Processo: RR - 60-90.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): CRISTIANO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Recorrido(s): MKJ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao tema "REVISTA (AINDA QUE MODERADA) DE BOLSAS E SACOLAS. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença, acrescer à condenação o pagamento de indenização por dano moral. **Processo: RR - 107-22.2012.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): VANESSA ARRUDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cristiana Fontes Melo, Recorrido(s): CONSULT CHECK BRASIL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Salatiel Barbosa de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 119-83.2012.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): ELCENI PEREIRA DE MELO ALVES, Advogado: Dr. Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 149-43.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SESCON/MG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Janson Moraes Valente, Advogado: Dr. Josué José Tobias, Recorrido(s): PARTCON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cleto Luiz de Lima, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG, Advogado: Dr. Fábio Cunha Terra, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após proferir seu voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Josué José Tobias. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Josué José Tobias. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- FECOMÉRCIO, o Dr. Fábio Cunha Terra. **Processo: RR - 176-49.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAMÃO CÉZAR DOLDAN MARQUES, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Recorrido(s): TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA., Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às parcelas vincendas, por violação do art. 290 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar o trabalho extraordinário. **Processo: RR - 204-54.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDOMIRO PEREIRA, Advogada: Dra. Girlaine Maria Aparecida Mânica Kube, Recorrido(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aline Guerrato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas in itinere - Supressão mediante norma coletiva - Impossibilidade", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenara a empresa recorrida a pagar ao autor horas in itinere e os devidos reflexos (fls. 37-38). **Processo: RR - 246-46.2012.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JONIMAR DA CUNHA, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Recorrido(s): IPCL INDÚSTRIA DE PAINÉIS E CONTROLADORES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Carlos Vasselai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos efeitos da ausência de homologação do recibo de quitação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à integração do salário "in natura", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307



da SBDI-1/TST (atual Súmula 437, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50%. Por unanimidade, não conhecer do tema remanescente. **Processo: RR - 265-75.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GISELE ESCUDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Ruffolo, Recorrido(s): BIOLIFE SERVIÇOS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento das diferenças do adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5h, bem como os seus reflexos e a observância da hora noturna reduzida. **Processo: RR - 316-33.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO PARO, Advogado: Dr. Alex Cochito, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 317-28.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALTER GONÇALVES, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Recorrido(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 437 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 336-74.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Agenor dos Santos de Almeida, Recorrido(s): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença na parte em que condenara a empresa ao pagamento de uma hora extra por dia trabalhado em decorrência da redução do intervalo intrajornada com adicional de 50% e reflexos nas parcelas nela enumeradas. **Processo: RR - 377-80.2012.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Recorrido(s): NILDA BEKUER PAKULSKI, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Recorrido(s): COSTA PINHO E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Sandro Barreto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 428-21.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total sobre a pretensão do autor recorrido ao recebimento de diferenças de complementação de aposentadoria e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para que prossiga no exame do recurso ordinário do trabalhador recorrente, como entender de direito, observada a prescrição parcial, nos termos da primeira parte da Súmula nº 327 desta Corte. **Processo: RR - 569-19.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Recorrente(s): TRANSPORTADORA GIOVANELLA LTDA., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): MARCELO ALMEIDA DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Bock, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a prescrição total da pretensão dos Reclamantes. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 871-51.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Recorrido(s): APARECIDA LÚCIA CÂNDIDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "promoção por merecimento" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões por merecimento concedidas pelo Tribunal a quo, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelas Reclamantes, isentas. **Processo: RR - 1276-48.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Daniel Gato Medeiros, Recorrido(s): MÁRCIO PINTO PAIVA, Advogado: Dr. Andréa Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): MARIA DE NAZARE ALVES RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II e LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 1306-22.2012.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA., Advogado: Dr. Haroldo Carlos do Nascimento Cabral, Recorrido(s): ANTÔNIO RIVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 1%, indenização de 5% e honorários advocatícios de 20% por litigância de má-fé, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% pelos embargos declaratórios protelatórios. **Processo: RR - 1347-70.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÓVIS MAURÍCIO CRUZ, Advogado: Dr. Curt Antônio Beims Neto, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 1402-32.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. James Dantas, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do cancelamento do registro no OGMO. Afastada a questão relativa ao credenciamento junto ao OGMO, devolvem-se os autos ao TRT de origem para que prossiga na análise dos demais tópicos formulados no recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1522-54.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PATRICIA MICHELE DA SILVA, Advogado: Dr. Katherine Blenke Jacques, Recorrido(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Fábio Wehmuth, Recorrido(s): ELLOS CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Berndt Slonczewski, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 1524-10.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LIA MARA NIGGEMANN, Advogado: Dr. James Ricardo Schwarzrock, Recorrido(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao



item II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento de uma hora extra diária, com o respectivo adicional e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à estabilidade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 399 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à reclamante a indenização substitutiva da estabilidade provisória prevista no art. 10, II, "a", do ADCT.; **Processo: RR - 1725-68.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): RAZA GRASIELLY MARIA DE JESUS, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das empresas CLARO S.A e A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., tão somente quanto ao tema "tíquete alimentação", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF e, no mérito dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do tíquete alimentação à autora. **Processo: RR - 1768-08.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCO VINÍCIO CHAVES, Advogado: Dr. Robson de Andrade dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à compensação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, quanto ao adicional de horas extraordinárias, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a aplicação do adicional convencional de 100% na apuração das horas extras deferidas em decorrência da redução do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 2218-93.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Marchezini, Recorrido(s): GERALDO EUSTAQUIO GUALBERTO, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Recorrido(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2335-84.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda. Determina-se a remessa dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. ; **Processo: RR - 15400-21.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO MIGUEL, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Recorrido(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Inhamuns Chilazi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a premissa de que o contato com o agente perigoso se dava por tempo extremamente reduzido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para prosseguir no exame do recurso ordinário da ré, como se entender de direito. **Processo: RR - 17400-84.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VIANA, Advogada: Dra. Gabriela Fabrin Madureira, Recorrido(s): REGINA MARIA MULLER MORAES, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Recorrido(s): FORTE BREDA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nei Leal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 36500-19.2012.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. Edilson Costa Vêras, Recorrido(s): DORIAN DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva,





Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. Prejudicado o exame dos demais temas.; **Processo: RR - 71-65.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Recorrido(s): CLÁUDIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 192 da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 133-62.2013.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Advogada: Dra. Ana do Socorro Nicacio Carneir, Recorrido(s): RAFAEL ANDRADE LIMA SA DE MELO, Advogado: Dr. Japhet de Medeiros Accioly Neto, Recorrido(s): CTCI - CENTRO DE TERAPIA E CUIDADOS INTENSIVOS LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Roberto de Queiroz Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 144-93.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LARAINÉ MARIA DIAS DA CRUZ, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do e. Tribunal Regional, declarar ilícita a terceirização no que se refere ao serviço de call center, reconhecer o vínculo de emprego da empregada recorrente diretamente com a tomadora de serviços (TELEMAR NORTE LESTE S.A.) e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho para que aprecie os pedidos daí decorrentes, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 221700-26.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): EDSON VALDEIR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida dos Santos Guerra, Agravado(s): MASSA FALIDA da F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000-11.2009.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TECNOVAL LAMINADOS PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Renato José Antero dos Santos, Agravado(s): JÚLIO DONIZETE RIBEIRO, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 124900-67.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA, Advogado: Dr. Pedro Risério da Silva, Agravado(s): FÁBIO SANTOS DOS REIS, Advogado: Dr. João Carlos Sambüç Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 171900-96.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): IRAMAR CORREA, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Agravado(s): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 254500-33.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): GILMARA MENDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS



LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 299000-81.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISMAEL PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Roberto Sandoval Filho, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA, Advogada: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Agravado(s): SÃO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 260-15.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEVERINO BEZERRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Simone Zabiela Erédia, Agravado(s): SETE ESTRADAS LOGÍSTICA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberta Helena Corazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 539-16.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMC ESPORTES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seixas Pereira, Agravado(s): MARIA CRISTINA CEPEDA GOUVEIA, Advogado: Dr. Peterson Sena Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1148-02.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Amanda Camargo Santos, Agravado(s): COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA, Advogado: Dr. Carlos Eurico Leandro, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Agravado(s): ROSANGELA SOUZA FELIX DOS PASSOS, Advogado: Dr. Bertony Macedo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1269-64.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIKA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabagg, Agravado(s): ESPÓLIO de VALDINEI ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): BARIGUI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 488-65.2011.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S A, Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. José Maria Pessôa Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 647-10.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): O & M EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Lira Q. dos Santos, Agravado(s): LUIZ CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Góes de Souza Campeio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1208-49.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Celestino, Agravado(s): CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Ivan Ribeiro do Vale Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1984-36.2011.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVI POOL AVODÁ SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Rodrigues Pires, Agravado(s): PATRICIA MARA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Miguel Arcanjo da Silva, Agravado(s): MATERMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Advogado: Dr. Joyce Maurícia Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 4190-69.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VERONICA ARGENTINO



FRANCISCO FORSTER, Advogado: Dr. Leandro Bernardino Rachadel, Agravado(s): JOSUE JACOMOSI E OUTRO, Advogado: Dr. Celso Vinícius Domingos Parisotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 147100-57.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): FRANCISCO DARLENILSON DA SILVA, Advogada: Dra. Isabella Azevedo de Aguiar, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 45-27.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MATERNIDADE OCTAVIANO NEVES S A, Advogada: Dra. Carolina de Pinho Tavares, Agravado(s): ALEXANDRE GALDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 742-35.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ODAIR APARECIDO SANCHES, Advogado: Dr. Raphael Anderson Luque, Agravado(s): DALQUIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Juliana da Motta Bergler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR - 66300-27.1995.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ISAURA DA PIEDADE RIBEIRO CELEM, Advogado: Dr. Cid Carvalho de Souza, Agravado(s): COLEGIO SAO JOSÉ DA SERRA LTDA - ME, Advogado: Dr. Marco Aurelio Benedito Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 83400-71.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO DE BARROS, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 232800-24.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CHAFIC ESPER, Advogado: Dr. Flávio José Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 103800-97.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): ERIKA GOMES DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Agravado(s): MULTIPLA TERCEIRIZACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 163300-84.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos José de Souza Guimarães, Agravado(s): WALMOR SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcella Suárez Barcelos, Agravado(s): INSTITUTO TERCEIRO SETOR - METODO, PESQUISA, PROJETOS & DESENVOLVIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 149600-53.2001.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, Advogada: Dra. Neuza Araújo de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDENI SOUZA CHAVES, Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da empresa ARCELORMITTAL. Conhecer do recurso de revista da empresa INEPAR somente em relação ao tema "descontos fiscais", por contrariedade à Súmula 368, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade do trabalhador pelo pagamento do imposto de renda cujos descontos deverão ser calculados mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. **Processo: ARR - 92500-31.2006.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA



ALBERTINA DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente, quanto à prescrição arguida, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição, extinguir o processo com resolução do mérito, em relação as parcelas "intervalos de quinze minutos para o café", "supressão da parcela 'prêmio-assiduidade'" e "supressão do alcance de vestimentas", nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: ARR - 97700-88.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Agravado(s) e Recorrente(s): CARMEN REJANE RAMOS, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada com os reflexos legais; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: ARR - 144200-28.2009.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): VAGNER RIBEIRO, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbande, Agravado(s) e Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Varig Logística S.A. (em recuperação judicial); conhecer do recurso de revista da VRG Linhas Aéreas S.A., quanto ao tema "sucessão trabalhista - responsabilidade solidária", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la do polo passivo da ação. **Processo: ARR - 188600-94.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): NANSEN S.A. - INSTRUMENTOS DE PRECISÃO, Advogada: Dra. Mariela Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): JOAQUIM JACINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. Conhecer do recurso de revista do trabalhador somente em relação ao tema "horas extras - minutos residuais", por contrariedade à Súmula 366/TST e à Orientação Jurisprudencial 372 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de horas extras referentes aos minutos residuais nos dias em que verificada, nos cartões de ponto, a extrapolação do tempo de tolerância de 10 minutos, observada a prescrição quinquenal pronunciada, a serem apuradas em regular liquidação, acrescidas do adicional convencional de 60% quando houver ou do adicional pago nos recibos salariais e com reflexos em décimo terceiro salário, férias com terço constitucional, depósitos do FGTS e multa de 40% e repouso semanal remunerado. **Processo: ARR - 233500-45.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): JESU FLORENCIO DIAS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante,



quanto às horas extras, período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao autor, como extra, desde que superior a dez minutos diários, o tempo despendido nesse trajeto, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, quanto aos minutos que antecedem e sucedem à jornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, como se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, quanto aos reflexos das horas extras e do adicional noturno no repouso renumerado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: ARR - 403400-96.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS CORREIA DE PAULA, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s) e Recorrente(s): FOSPAR S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; II - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema "RSR - integração", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS, nos termos da OJ 394/SBDI-1 do TST. **Processo: ARR - 684-68.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIRO RENATO GUEDES, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da PREVI, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. **Processo: ARR - 1733-27.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA GUIMARÃES MORAIS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; e II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à OJ 304/SBDI1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado no pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: ARR - 428-61.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s) e Recorrido(s): TAIS ALMEIDA MARRA, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a sua responsabilidade pelos haveres deferidos à reclamante, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: ARR - 653-62.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCILEI RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da primeira reclamada.; **Processo: ARR - 664-78.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): VILSON ANJOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 989-24.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Rejane Macagnan, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ PAULO OURIQUE, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Prejudicada a análise dos agravos de instrumento das Reclamadas advindos dos recursos de revista adesivos. **Processo: ARR - 1073-82.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LOVE FASHION COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Dayse Lúcia Santos Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): GABRIELLE CRISTINE PEREIRA, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecendo a sentença, acrescer à condenação o pagamento de indenização por dano moral.; **Processo: ARR - 2301-13.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Agravado(s) e Recorrente(s): ARI BRAGA ALMEIDA, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "compensação de horas extras de empregado do Banco do Brasil com gratificação de função", por contrariedade à Súmula 109/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir a gratificação de função, sem a proporcionalidade à jornada de seis horas, na base de cálculo das horas extraordinárias, bem como indeferir a compensação da gratificação de função com as horas extraordinárias deferidas ao Reclamante. Prejudicado o tema "base de cálculo das horas extras" do recurso de revista do Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: ARR - 62900-95.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): BENEDITO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 219/TST; e III - no mérito, dar-provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios assistenciais, no percentual de 15% sobre o valor total da condenação, observado o disposto na OJ 348 da SBDI-1/TST. **Processo: ARR - 103100-68.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): OBADIAS GONÇALVES ALVES, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPROCARD PROMOTORA DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alfredo Pretti, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; e II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 219,I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Defere-se o pleito formulado pela Reclamada, no sentido de



que as publicações sejam feitas, única e exclusivamente, em nome do DR. LUIZ ALFREDO PRETTI - OAB/ES 8.788.; **Processo: ARR - 267-03.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): GILSON JOSÉ SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à OJ 382/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, alterar a alíquota dos juros de mora de 0,5% para o percentual de 1% ao mês, considerando que a Fazenda Pública, quando condenada subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas devidas pela empregadora principal, não se beneficia da limitação dos juros prevista no art. 1º-F da Lei 9.494/97, nos termos da OJ 382/SBDI-1/TST. **Processo: ARR - 316-49.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Suelen Piassa, Agravado(s) e Recorrente(s): LUÍS MAGALHÃES AGUIAR, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Empresa. Conhecer do recurso de revista do Trabalhador por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara a Empresa ao pagamento de uma hora extra com adicional de 50% e reflexos pela supressão parcial do intervalo intrajornada. **Processo: ED-AIRR - 129200-36.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA DE FATIMA SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Embargado(a): VOLO DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 36200-27.2009.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. Mauricio Portieri Pignatti, Embargado(a): QUÉCIO PÓRCIANO MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): ESEL - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração da reclamada apenas para sanar erro material, sem efeito modificativo, na forma do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-ED-RR - 112100-51.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FRANCISCA REGILENE ROCHA SARAIVA, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 338-52.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): DARCI PELISSER, Advogado: Dr. Rodrigo Campos Monteiro, Embargado(a): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA, Advogado: Dr. Galeno Araújo Pereira, Embargado(a): MASSA FALIDA da EXÍMIA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 933-20.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Camila Rocha Portela, Embargado(a): IRISNEI



SOUSA BARRETO, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Embargado(a): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 968-58.2010.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIO ALFREDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1569-06.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CRISTINA DUARTE SARKIS, Advogado: Dr. Ismário José de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 344-58.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Alexandre César Aburachid, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): MARÇAL MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 381-12.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Camila Rocha Portela, Embargado(a): ANA MARIA RIBEIRO CRESTINO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERACÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma